

CIENTIFICO-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 18 de março de 2008.

João Ferdinando Barreto
Secretário Executivo da SEPROR

03180

ORGÃO: SEC. DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS.

PORTARIA/SDS/N.º 033/2008. A Secretária Interina da SDS no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: I- Criar o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Uatumã, criado pelo Decreto Estadual nº 24.295 de 25 de Junho de 2004; II - O Conselho Deliberativo da RDS do Uatumã terá a seguinte composição: 1- Um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal de Itapiranga; 2- Um rep. titular e um suplente da Pref. Mun. de São Sebastião do Uatumã; 3- Um rep. titular e um suplente da Pref. Municipal de Presidente Figueiredo - Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 4- Um rep. titular e um suplente da Empresa Estadual de Turismo-AMAZONASTUR; 5- Um rep. titular e um suplente do IPAAM; 6- Um rep. titular e um suplente da SDS; 7- Um rep. titular e um suplente do IDAM; 8 - Um rep. titular e um suplente do ITEAM; 9- Um rep. titular e um suplente do IBAMA; 10- Um rep. titular e um suplente do INCRA; 11- Um rep. titular e um suplente do INPA; 12- Um rep. titular e um suplente da Manaus Energia; 13- Um rep. titular e um suplente do Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - IDESAM; 14- Um rep. titular e um suplente do FETAGRI; 15- Um rep. titular e suplente do GTA; 16 - Um rep. titular e um suplente da Associação dos Amigos do Peixe-Boi; 17- Um rep. titular e um suplente do CNS; 18 - Um rep. titular e um suplente da Associação Agroextrativista da Comunidade da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Uatumã; 19 - Um rep. titular e um suplente da Federação dos Pescadores do Amazonas e Roraima - FEPESCA; 20 - Um rep. titular e um suplente da Comunidade Pólo 01; 21 - Um rep. titular e um suplente da Comunidade Pólo 02; 22- Um rep. titular e um suplente da Comunidade Pólo 03; Art.3º. As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da RDS do Uatumã serão fixados em Regulamento Interno, no prazo de noventa dias a contar da publicação desta. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SDS, em Manaus, 18 de março de 2008.

Nádia Cristina D'Ávila Ferreira
Secretária Interina da SDS

03113

RESERVA N.º 02108-RHSDS DE 11 DE MARÇO DE 2008.

Sua Excelência, o Controlador Geral do Estado, conforme delegação contida pelo Decreto n.º 22.337, de 12/12/06, considero autorizado os seguintes deslocamentos: PCD - N.º 049/08. Nome e cargo: Nádia Cristina d'Ávila Ferreira, Secretária Interina da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Destino/Período: Brasília/DF - 11 a 12/03/2008. Objetivo: Participar de Reunião com Secretários de Meio Ambiente da Amazônia, a convite do MMA, a ser realizada na sede do IBAMA.

Nádia Cristina d'Ávila Ferreira
Secretária Executiva da SDS

03114

SEJUS

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Portaria n.º 007/2008-GAB/SEC/SEJUS (Sede Efetivo)

ALTERAR G.A.T.A., criada pelo Decreto 23.220, de 06.01.2003, do acordo com o anexo único, os servidores abaixo discriminados para os respectivos níveis, a partir de março de 2008.

Servidor/Matrícula	De Nível	Para Nível
Alonso Marcolino da Silva- Mat. 008.480-8D	09	10
Antonio Gonçalves da Silva- Mat. 008.412-3A	07	08
Antonio José de Azeite- Mat. 051.800-0F	07	09
Arnaldo da Silva Mendonça- Mat. 008.427-1D	08	09
Asidrya Hiran Cólides de O. Luz- Mat. 153.583-8B	07	08
Bento Ferreira Marques Brasil- Mat. 009.232-0 B	08	09
Cláudio Tavares Pessoa- Mat. 153.899-3B	11	12
Cláudio Osório D. do Nascimento- Mat. 001.463-0D	07	08
Clópepe Figueiredo Pimenta- Mat. 013.524-0C	11	12
Deborah Mendes da Silva- Mat. 134.753-5C	06	08
Delcira Rodrigues da Costa- Mat. 152.320-1 C	07	09
Eliana Ferreira de Figueiredo	10	11
Elizabeth Correa de Paula- Mat. 009.238-0 B	08	09
Elizete da Silva Melo- Mat. 008.492-1C	06	08
Emília Fernandes Maia- Mat. 008.566-9E	07	08
Francisco Ferreira Paiva- Mat. 001.102-9K	11	12
Genes Amorim da Graça- Mat. 154.165-0C	08	09
Gilberto Alves dos Santos- Mat. 011.458-8H	10	11
Gilcivro Silva dos Anjos- Mat. 051.250-8F	07	09
Haydée do Carmo Silveira- Mat. 005.101-2E	07	08
Hilma Cruz Botelho- Mat. 009.531-1F	08	09
Hilma Tavares da Silva- Mat. 104.482-6C	08	09
Irene Malta Diniz- Mat. 153.592-7 A	09	12
Israel Ferreira da Costa- Mat. 008.596-0B	06	08
João Gomes de Alencar- Mat. 008.530-3 C	06	08
João Kennedy Pereira Barbosa- Mat. 104.181-9E	09	10
João Benjamin de Oliveira Souza- Mat. 008.391-7 A	07	08
João Ribamar Marie de Melo- Mat. 116.747-2 C	06	08
Jucilene da Costa Gonç. Mat. 107.314-1 B	06	07
Jucelino da Silva Gonçalves- Mat. 008.527-8D	12	13
Lidia Gonçalves Rodrigues- Mat. 006.798-7C	06	08
Lidia Maciel do Araújo- Mat. 104.179-7D	09	10

Lindalva M. M. Trindade Martins- Mat. 013.304-3F	12	13
Lourival de Souza Benites- Mat. 01.198-3D	07	08
Luiz Anazildo Nascimento Lima- Mat. 102.177-0 D	07	08
Manoel Felipe Santiago- Mat. 008.483-2F	07	08
Mannel Magalhães Bandeira- Mat. 008.513-8H	11	12
Marcelo Frederico Torro Falcão- Mat. 127.135-0F	08	09
Mª Aldécira Albuquerque Estrela- Mat. 008.379-8 A	10	11
Mª Auxiliadora da Silva Rocha- Mat. 008.383-6E	07	08
Mª das Graças Oliveira dos Santos- Mat. 007.341-5 E	08	10
Mª de Fátima Soares da Silva- Mat. 051.052-1E	08	09
Mª de Nazaré Almeida de Souza- Mat. 008.371-2C	07	08
Mª do Perpétuo Socorro S. Beza- Mat. 121.700-3 B	08	09
Mª do Rozário Pinheiro Oliveira- Mat. 001.215-4E	07	08
Mª Lúcia Oliveira Pereira- Mat. 100.008-0D	07	12
Maria Mária Teixeira Lopes- Mat. 103.075-2 D	09	10
Marieli Souza da Silva- Mat. 008.516-2E	08	09
Martuce Paula da Silva Braga- Mat. 008.385-2 A	07	08
Miriam Luísa Serrão- Mat. 004.705-8C	08	10
Niiza da Costa Lima- Mat. 008.535-9C	09	10
Nivaldo de Freitas Pimentel- Mat. 050.011-9 B	12	13
Norma Barbosa Duarte- Mat. 009.231-2 D	12	13
Orlando Magalhães Bandeira- Mat. 010.657-7G	10	11
Paulo Volmer Silva- Mat. 102.954-1 B	06	08
Raimunda Francisca C. de Souza- Mat. 114.106-6 C	07	09
Raimundo Soares Nogueira- Mat. 008.582-0C	06	08
Santino Marques Gonçalves- Mat. 008.526-0C	06	08
Selene Solimões Brandão- Mat. 001.351-0E	10	11
Sônia Maria de Lima Menes- Mat. 105.892-4D	07	08
Vera Lúcia Elias do Casal- mat. 008.764-5D	07	08

CIENTIFICO-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

03128 Manaus, 18 de Março de 2008.

Carlos Lélao Lauria Ferreira
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Portaria n.º 008/2008-GAB/SEC/SEJUS (SEDE COMISSIONADO)

I - ALTERAR a G.A.T.A., criada pelo Decreto 23.219, de 06.01.2003, de acordo com o anexo único, os servidores abaixo discriminados para os respectivos níveis, a partir de março de 2008.

Servidor/Matrícula	De Nível	Para Nível
Aderbal Luiz Queiroz Chiquero- Mat. 138.755-3D	12	13
Anete Malveira da Cruz- Mat. 189.544-3º	12	13
Anselmo Rodrigues C. Neto- Mat. 142.547-1C	09	10
Cibele Chiquero Sant'Anna- Mat. 177.418-2B	09	10
Crisiano Naveca Chiquero- Mat. 171.149-0C	09	10
Cristina Seffair de Souza- Mat. 139.406-1E	12	13
Dorismar de Lima Horta- Mat. 154.720-8E	09	12
Fabiana de Souza Rocha- Mat. 176.607-4C	12	13
Fábio Bezerra de Andrade- Mat. 188.534-0A	09	11
Genário Pereira dos Santos- Mat. 140.659-0B	12	13
Graciote Araújo dos Santos- Mat. 140.861-5E	07	08
Hiruneth Maria Carvalho Vasques- Mat. 154.709-7C	12	13
Jamalis dos Santos Justo- Mat. 158.826-5D	12	15
João Rezende Cavalcante- Mat. 159.107-0E	12	13
Juliana Mendes Valente	09	10
Karla Marinho Santiago de Jesus- Mat. 192.182-7A	12	13
Liliane Lara de Souza- Mat. 155.192-2C	11	13
Luís Carlos Pálheta Silva- Mat. 132.701-1F	12	13
Maria Belarmino Lima de Souza- Mat. 173.521-7C	12	13
Marihuvo Duarte Heyden- Mat. 171.158-0E	09	10
Martilla Aryce de Almeida- Mat. 117.226-3D	12	13
Melro Margaret Ribeiro Braga- Mat. 188.533-2A	09	10
Michele Vitória Custódio- Mat. 193.011-8A	12	13
Paulo Roberto Brito da Silva- Mat. 173.119-0C	09	10
Raimundo Gutemberg Soares- Mat. 011.842-7K	09	11
Rodolfo Abel Azevedo de Carvalho- Mat. 169.290-9C	12	13
Rosana Pereira Lopes- Mat. 193.969-6A	08	09
Roseliene de Souza Silva- Mat. 177.419-0B	12	13
Shirleyne Maria Araújo da Silva- Mat. 173.231-5D	07	08
Vera Lúcia Marques Ferreira- Mat. 146.335-0D	12	13

CIENTIFICO-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

03129 Manaus, 19 de Março de 2008.

Carlos Lélao Lauria Ferreira
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Portaria n.º 08/2008/SEJUS
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;
CONSIDERANDO que é imprescindível o consumo de água para atender as necessidades do Programa Estadual de Proteção, e Orientação ao Consumidor-PROCON, para o exercício de 2008;
CONSIDERANDO ainda, que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls.37 está compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO finalmente o que consta no processo n.º 57/08/SEJUS.

RESOLVE:

I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93, para a contratação de prestação de serviço de fornecimento de água pela empresa ÁGUAS DO AMAZONAS S/A.

II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa ÁGUAS DO AMAZONAS S/A pelo valor global estimado de R\$ 14.549,70 (quatorze mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

CIENTIFICO-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Manaus, 17 de março de 2008.

João Ricardo Azeite Trindade
Secretário Executivo de Estado de Justiça e Direitos Humanos

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei n. 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, Manaus, 17 de março de 2008.

Carlos Lélao Lauria Ferreira
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

03118

Portaria n.º 09/2008/SEJUS
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Art. 24, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (incluído pela Lei 8.883, de 1994);

CONSIDERANDO que a IMPRENSA OFICIAL é uma autarquia, integrante da Administração Pública Indireta, criada para prestar serviços de impressão e publicação legal aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;
CONSIDERANDO que o valor a ser cobrado da Administração está compatível com os preços praticados no mercado, conforme se faz prova com o documento às fls. 25;
CONSIDERANDO finalmente o que consta do processo n.º 52/2008/SEJUS.

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93, para a contratação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, para atender ao COMPAJ, regime semi-aberto.

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa em questão pelo valor global estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

CIENTIFICO-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 17 de março de 2008.

João Ricardo Azeite Trindade
Secretário Executivo de Estado de Justiça e Direitos Humanos

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei n. 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, Manaus, 17 de março de 2008.

Carlos Lélao Lauria Ferreira
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

03119

Portaria n.º 10/2008/SEJUS
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Art. 24, da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso de administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (incluído pela Lei 8.883, de 1994);

CONSIDERANDO que a IMPRENSA OFICIAL é uma autarquia, integrante da Administração Pública Indireta, criada para prestar serviços de impressão e publicação legal aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;
CONSIDERANDO que o valor a ser cobrado da Administração está compatível com os preços praticados no mercado, conforme se faz prova com o documento às fls. 25;
CONSIDERANDO finalmente o que consta do processo n.º 53/2008/SEJUS.

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93, para a